



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

Razão Social/Nome: _____
CNPJ/ CPF _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: Estado: _____
Telefone: Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

*Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3745-1239**, ou e-mail: : licitaldp@yahoo.com.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PREÂMBULO

O Município de Lagoa dos Patos, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 de 14 de janeiro de 2011, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações Lei Municipal 612/2010, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/201, Decreto Municipal 002/2017, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E ART. 1º, § 3º DO DECRETO MUNICIPAL 002/2017.

2-CASO NÃO COMPAREÇAM PARA CONCORRER AOS ITENS NENHUMA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE SE FIZEREM PRESENTES NO CERTAME.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005, de 30 de janeiro de 2017:

Pregoeiro Oficial: Paulo Cesar Cardoso Souza;

Equipe de Apoio: Willian Ricardo Maciel Souza e Gleiton Aparecido Soares de Souza

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 16/02/2017 AS 14h00(quatorze horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 16/02/2017AS 14h15(Quatorze horas e quinze minutos);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ 16.901.381/0001-10

I – OBJETO:

1- Contratação de empresa(s) para fornecimento de shows musicais e locação de equipamentos; palco, som, iluminação, grupo de geradores, telões, tendas, sanitários, para atendimento as festividades cívicas e religiosas tradicionalmente realizadas no município durante o exercício de 2017, conforme especificação detalhada em termo de referencia/projeto básico, anexo a este edital.

2-O valor total estimado para esta licitação é de R\$431.993,30(quatrocentos e trinta e hum mil novecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

II – SECRETARIAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3745-1239.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

do anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - É OBRIGATÓRIO APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ 16.901.381/0001-10

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2- prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 1.2.3- prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal, esta última, da sede da licitante;
- 1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

- 1.2.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.
- 1.2.6 - As Microempresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar 123/2006, e artigo 1.179, da Lei Federal 10.406/2002.

- Qualificação Técnica.

- 1.2.7 - Currículo do artista, banda ou dupla, indicando nomes, CPFs, endereços dos artistas.
- 1.2.9 - Repertório do artista, banda ou dupla inclusive se executam músicas autorais;
- 1.2.10 - Material impresso comprovando a notoriedade do artista, banda ou dupla;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

1.2.10.1 - Serão considerados comprovação de notoriedade, o material de imprensa, fotos, programas, cartazes e outros documentos (cartazes de eventos, publicações em revistas, jornais ou publicações especializadas), que informem sobre o artista, bandas ou grupos musicais;

1.2.10.2 – Não serão considerados comprovação de notoriedade, cartazes preenchidos com pincel atômico ou outros meios que não sejam impressos;

1.2.11 – Atestado de capacidade técnica emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público, atestando a participação em festa que tenha contato com ampla divulgação e reconhecimento regional.

1.2.12 – Para as empresas que concorram à locação de equipamentos será obrigatória a comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, **COM HABILITAÇÃO NOS RAMOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA**, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70.

OBS - 1) Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;

2) O detentor do acervo técnico deverá ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**

OBSERVAÇÕES:

1 - Serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Para a comprovação de vínculo, serão aceitos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

b) Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais;

c) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

d) Contrato de prestação de serviço;

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2017, E LEI MUNICIPAL 612/2010.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2017.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, onde deverá constar obrigatoriamente, a descrição mínima do equipamento ofertado, BEM COMO A MARCA DO EQUIPAMENTO E NOME DA BANDA OFERTADOS, sob pena de desclassificação.

1.2– Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2– Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3– A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 -Classificação das Propostas Comerciais

2.1 -Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 -O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ 16.901.381/0001-10

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4- Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço UNITÁRIO**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ 16.901.381/0001-10

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 3(tres) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (tres) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ 16.901.381/0001-10

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 – Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues devidamente montados, com antecedência mínima de 24:00(vinte e quatro horas), antes do início das festividades, após a apresentação de ordem de serviços. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará contrato que vigirá até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1-O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 60(sessenta) dias após à prestação dos serviços.

2 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

06.02.13.392.0019.4036339039 realização fest civic tradic e religiosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

2.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de serviços, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

5-O valor contratual será fixo e irrevogável até o final do contrato;

6-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

7-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.
- 15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3-Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

1.6 -Anexo VI – Termo de Referência

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em Original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - O Município de Lagoa dos Patos/MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 31 de janeiro de 2017.

Paulo Cesar Cardoso Souza
Pregoeiro Oficial

Willian Ricardo Maciel Souza
Apoio

Gleiton Aparecido Soares de Souza
Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de shows musicais e locação de equipamentos durante o exercício de 2017, conforme itens abaixo indicados:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA DO EQUIP. OU NOME DA BANDA
1	10	UNI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE. EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, FLY PA4/4, CONSOLES DE 32 CANAIS.	R\$3.633,33		
2	8	UNI	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	R\$1.733,33		
3	100	UNI	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 MODELO CHAPEU DE BRUXA.	R\$136,67		
4	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. ANIVERSARIO DA CIDADE 01 DE MARÇO 2017	R\$6.633,33		
5	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE AÇÃO GLOBAL MUNICIPAL 08/09/2017	R\$7.666,67		
6	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. CARNAVAL 28 DE FEVEREIRO 2017	R\$8.166,67		
7	80	UNI	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS	R\$178,33		
8	5	UNI	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE.	R\$7.566,67		
9	12	UNI	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 MODELO CHAPE DE BRUXA.	R\$480,00		
10	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. ARRAIA DA VILA BRANCA 10/06/2017	R\$6.633,33		
11	6	UNI	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE .. PALCO COM CAMARIM E PRATICAVEIS: PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 12 MTS X10 MTS X 8 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) COM ESTRUTURA METALICA TRELIÇADA EM	R\$5.833,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

			Q-30 NO MINIMO CONSIDERANDO MEDIDAS DE 8 MTS DE ALTURA SENDO :1.8 MTS - PISO AO CHAO DE 6,2 MTS PISO AO TETO LIVRE.			
12	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE SANTO ANTONIO COMUNIDADE DA RABECA10/06/2017	R\$5.500,00		
13	5	UNI	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MODELO PIRAMIDE.	R\$2.200,00		
14	3	UNI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE. SISTEMA DE PA LINE ARRAY 2 TORRES DE SOM LINE FLY P MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R).	R\$7.000,00		
15	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE AÇÃO GLOBAL MUNICIPAL 09/09/2017 DE1:00 AS 2:30 HORAS	R\$8.666,67		
16	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE BOM JESUS IGREJA CATOLICA 12/08/2017	R\$7.833,33		
17	5	UNI	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE .PALCODE 8X6 MTS. COBERTURA EM LONIL E PISO EM TABUA CORRIDA, COM CAMARIM 3X3 E HOUSER MIS 3X2.	R\$4.166,67		
18	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. ARRAIÁ DA VIZINHANÇA FAUSTINO MAIA 22/07/2017	R\$7.666,67		
19	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE SÃO PEDRO COMUNIDADE DO COCAL17/06/2017	R\$8.666,67		
20	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. REVEILLON 31/12/2017	R\$12.000,00		
21	6	UNI	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE	R\$3.633,33		
22	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO GOSPEL RENOME REGIONAL. GRITOS DE VITORIA - ASSEMBLEIA DE DEUS 26/08/2017	R\$6.666,67		
23	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. ARRAIA LAGOPATENSE 24/06/2017	R\$11.833,33		
24	6	UNI	LOCAÇÃO DE TELÃO COM TELA DE 200 POL	R\$2.800,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

25	5	UNI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE. SISTEMA DE PA LINE ARRAY 2 TORRES DE SOM LINE FLY P MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R).	R\$5.433,33		
26	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO GOSPEL RENOME REGIONAL. ARRAIÁ DO POVO DE DEUS BATISTA MISSIONÁRIA 15/07/2017 DAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE AÇÃO GLOBAL MUNICIPAL 10/09/2017	R\$5.833,33		
27	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE AÇÃO GLOBAL MUNICIPAL 10/09/2017	R\$7.833,33		
28	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE AÇÃO GLOBAL MUNICIPAL 09/09/2017 DE 3:00 AS 4:00 HORAS	R\$6.933,33		
29	4	UNI	GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 KVA 220/380 V.	R\$4.733,33		
30	3	UNI	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 16X14MTSX9MTS	R\$6.400,00		
				TOTAL		

1 - Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração, com no mínimo 24:00 horas de antecedência.

2 - Os equipamentos deverão obedecer todas as especificações técnicas acima.

2- É OBRIGATÓRIA a indicação dos nomes das bandas, cantores ou duplas ofertadas bem como as marcas dos equipamentos, sob pena de desclassificação.

3 - As datas dos eventos constam do termo de referencia deste edital podendo as mesmas sofrer alterações que serão comunicadas aos contratados com antecedência de 07(sete) dias podendo sofrer alterações mediante formalização de Termo Aditivo.

Preço total da Proposta (em algarismos) : R\$ _____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante : _____

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis., doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1 - O objeto deste Contrato é a contratação de empresa(s) para fornecimento de shows e equipamentos durante o exercício de 2017.

1.1 - Os equipamentos deverão ser entregues montados no local indicado pela Administração, com no mínimo 24:00 horas de antecedência.

1.2 – Os equipamentos deverão obedecer todas as especificações técnicas apresentadas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional: **060113.392.0019.4036 3339036 ou 3339039 REALIZAÇÃO FEST CIVIC TRADIC E RELIGIOSAS**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017 a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Unit.	Total	Marca
------	------	-----	---------------	-------	-------	-------

§1º-O valor contratual será fixo e irrevogável até o final do contrato;

§2º-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 60(sessenta) dias após à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das ordens de serviços, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de serviços apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

- O CONTRATADO se obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- Cumprimento integral do objeto deste Contrato, prestando os serviços licitados obedecendo as regras vigentes;
- Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
- Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

6 - Responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8 – Arcar com o abastecimento dos geradores;

9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

11- O Município se responsabilizará pelas taxas relativas aos direitos autorais das músicas (ECAD).

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer Cultura e Turismo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 012/2017, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, de de 2017.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis..
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado
garantido pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar
147/2017.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei
Complementar 147/2017.

....., ____ de de 2015.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Seção Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura.

() Equipamento (X) Serviços () Material/Mercadorias

Diante da necessidade de atender à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, na realização de festas cívicas, tradicionais e religiosas, solicitamos a contratação de empresa(s) para fornecimento de shows musicais e locação de equipamentos durante o exercício de 2017 como abaixo indicado, no valor total estimado de R\$ 431,993,30(Quatrocentos e trinta e um mil novecentos e noventa e tres reais e trinta centavos) como abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.
1	10	UNI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE. EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, FLY PA4/4, CONSOLES DE 32 CANAIS.	R\$3.633,33
2	8	UNI	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	R\$1.733,33
3	100	UNI	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 MODELO CHAPEU DE BRUXA.	R\$136,67
4	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. ANIVERSARIO DA CIDADE 01 DE MARÇO 2017	R\$6.633,33
5	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE AÇÃO GLOBAL MUNICIPAL 08/09/2017	R\$7.666,67
6	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. CARNAVAL 28 DE FEVEREIRO 2017	R\$8.166,67
7	80	UNI	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS	R\$178,33
8	5	UNI	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE.	R\$7.566,67
9	12	UNI	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 MODELO CHAPE DE BRUXA.	R\$480,00
10	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. ARRAIA DA VILA BRANCA 10/06/2017	R\$6.633,33
11	6	UNI	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE .. PALCO COM CAMARIM E PRATICAVEIS: PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 12 MTS X10 MTS X 8 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) COM ESTRUTURA METALICA TRELIÇADA EM Q-30 NO MINIMO CONSIDERANDO MEDIDAS DE 8 MTS DE	R\$5.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

			ALTURA SENDO :1.8 MTS - PISO AO CHAO DE 6,2 MTS PISO AO TETO LIVRE.	
12	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE SANTO ANTONIO COMUNIDADE DA RABECA10/06/2017	R\$5.500,00
13	5	UNI	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MODELO PIRAMIDE.	R\$2.200,00
14	3	UNI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE. SISTEMA DE PA LINE ARRAY 2 TORRES DE SOM LINE FLY P MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R).	R\$7.000,00
15	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE AÇÃO GLOBAL MUNICIPAL 09/09/2017 DE1:00 AS 2:30 HORAS	R\$8.666,67
16	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE BOM JESUS IGREJA CATOLICA 12/08/2017	R\$7.833,33
17	5	UNI	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE .PALCODE 8X6 MTS. COBERTURA EM LONIL E PISO EM TABUA CORRIDA, COM CAMARIM 3X3 E HOUSER MIS 3X2.	R\$4.166,67
18	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. ARRAIÁ DA VIZINHANÇA FAUSTINO MAIA 22/07/2017	R\$7.666,67
19	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE SÃO PEDRO COMUNIDADE DO COCAL17/06/2017	R\$8.666,67
20	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. REVEILLON 31/12/2017	R\$12.000,00
21	6	UNI	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE	R\$3.633,33
22	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO GOSPEL RENOME REGIONAL. GRITOS DE VITORIA - ASSEMBLEIA DE DEUS 26/08/2017	R\$6.666,67
23	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. ARRAIA LAGOPATENSE 24/06/2017	R\$11.833,33
24	6	UNI	LOCAÇÃO DE TELÃO COM TELA DE 200 POL	R\$2.800,00
25	5	UNI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE. SISTEMA DE PA LINE ARRAY 2 TORRES DE SOM LINE FLY P MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R).	R\$5.433,33
26	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO GOSPEL RENOME REGIONAL. ARRAIÁ DO POVO DE DEUS BATISTA MISSIONÁRIA15/07/2017 DAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE AÇÃO GLOBAL MUNICIPAL 10/09/2017	R\$5.833,33
27	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE AÇÃO GLOBAL MUNICIPAL 10/09/2017	R\$7.833,33
28	1	UNI	BANDAS, DUPLAS / CANTORES BOA ACEITAÇÃO	R\$6.933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

			ESTILO DIVERSOS RENOME REGIONAL. FESTA DE AÇÃO GLOBAL MUNICIPAL 09/09/2017 DE3:00 AS 4:00 HORAS	
29	4	UNI	GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 KVA 220/380 V.	R\$4.733,33
30	3	UNI	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 16X14MTSX9MTS	R\$6.400,00
				TOTAL

1-Justificativa:

1.1-A Administração necessita de contratação de bandas e estrutura para shows para atender à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, na realização de festas cívicas, tradicionais e religiosas durante o ano de 2017.

1.2 – Os serviços serão parcelados conforme necessidade da Secretaria de Cultura conforme agenda apresentada no Anexo I deste Termo de Referência.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.2 - A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos cantores e aos integrantes das Bandas, componentes de equipe, ajudantes e motorista(s), inclusive despesas com lanches, água mineral, etc, quando estiverem apresentando o Show.

2.3 – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos cantores, componentes das bandas, e montadores, de suas cidades originárias até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

2.4- Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de transito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a presença dos cantores ou das Bandas, fica desde já estabelecido que a licitante vencedora não terá direito ao recebimento relativo ao show cancelado.

2.5 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

2.6 – A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação.

2.7 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.8 – A entrega dos serviços deverá ser feita, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.9 – O local da prestação dos serviços na sede do Município e Zona Rural, conforme calendário anexo,sem nenhum custo adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

2.10 – Todos os equipamentos deverão estar montados no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro) horas antes de se iniciar os eventos, para que a Administração possa conferi-los e autorizá-los.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os equipamentos e shows deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto indicado em sua proposta e solicitado, através de ordem de serviços, será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o serviço com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 72:00(setenta e duas horas) anteriores ao início da festividade.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de execução dos serviços.

3.4 – Em sua proposta a empresa Licitante deverá indicar os nomes das duplas, bandas ou cantores ofertados, bem como as marcas dos equipamentos ofertados.

3.5 – Os eventos serão realizados nas seguintes datas:

DATA DO EVENTO	FESTA/EVENTO
27/02/2017	CARNAVAL NO BALNEARIO
01/03/2017	ANIVERSARIO DA CIDADE
14/05/2017	COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES
10/06/2017	FESTA DE SÃO ANTONIO DA COMUNIDADE DA RABECA
10/06/2017	ARRAIA DA VILA BRANCA
17/06/2017	SÃO PEDRO DA COMUNIDADE DE COCAL
24/06/2017	FESTA DE ARRAIA LAGOPATENSE
15/07/2017	ARRAIA DO POVO DE DEUS BATISTA MISSIONARIA
22/07/2017	CONCURSO GADO LEITERO
22/07/2017	FORRÓ DA RUA FAUSTINO MAIA
12/08/2017	FESTA DE BOM JESUS CATOLICA
26/08/2017	GRITOS DE VITORIA ASSEMBLEIAS
08,09 e 10/09/2017	FESTA DE AÇÃO GLOBAL
07/10/2017	FESTA COMUNIDADE DE TEZOURA
12/10/2017	SEMANA DAS CRIANÇAS
31/12/2017	REVEILLON

3.7 – As datas dos eventos poderão ser alteradas, quando os Contratados serão informados no prazo de até 07(sete) dias, para a formalização de Termo Aditivo.

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a prestar os serviços, na sede do Contratante e na Zona Rural, como elencados no termo de referência, entregando as estruturas devidamente montadas no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro) horas, anteriores ao início das festas;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8 – Arcar com o abastecimento dos geradores;

4.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

4.10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

4.11- O Município se responsabilizará pelas taxas relativas aos direitos autorais das músicas (ECAD).

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do sua Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do sua Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de formalização do contrato, até o dia 31 janeiro 2017.

6.2- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do critério de reajuste:

8.1-O valor contratual será fixo e irrevogável até o final do contrato;

8.2-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ 16.901.381/0001-10

10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios da seguinte dotação orçamentária:

Dotação

06.02.13.392.0019.4036339039 realização fest civic tradic e religiosa.

11 – Das Condições de pagamento:

11.1-O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 60(sessenta) dias após à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das ordens de serviços, devidamente assinadas pelos setores competentes.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de serviços apresentadas pelo Departamento solicitante.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

Lagoa dos Patos/MG, 31 de janeiro de 2017.

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10